

**MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL**

**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

**PROJETO DE LEI Nº 69, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

AMARA MUNICIPAL DE  
CANÁPOLIS-MG  
PROTOCOLO  
24 / 05 / 24  
Assinatura M. Carlos  
14:30 horas

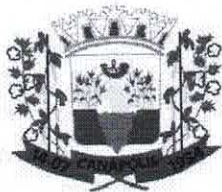
**ALTERA A LEI MUNICIPAL**  
**N.º 2.911/2023**

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.911/23, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:*

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	600.000,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	145.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.374.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	66.000,00

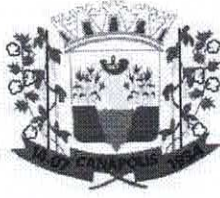


## MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO  
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	200.000,00
09	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	70.000,00
10	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
11	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	30.000,00
13	<b>ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO - APATA CANÁPOLIS</b>	<b>8.000,00</b>
14	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
15	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREA	5.000,00
16	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.928.000,00</b>

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	130.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>230.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL**

**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ N.º 18.457.200/0001-33**

<b>TOTAL</b>	<b>7.158.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento previsto nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 23 de maio de 2024.

**ENIVANDER  
ALVES DE  
MORAIS:724060  
70620**

Assinado de forma  
digital por ENIVANDER  
ALVES DE  
MORAIS:72406070620  
Dados: 2024.05.24  
14:31:35 -03'00'

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**

Prefeito Municipal